

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.25022021/PP0102021. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.25022021/PP0102021- SECRETARIA DE SAÚDE PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.25022021/PP0102021. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021 <i>ASSISTENCIA SOCIAL</i>	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	27
DECRETO Nº 010/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES	28
DECRETO DO MUNICIPIO DE GUIMARÃES	28
PORTARIA DO MUNICIPIO DE GUIMARÃES	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO	30
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	31
PORTARIA Nº 093/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	31
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021	31
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2021	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021	32
DECRETO 66/2021	32
DECRETO 65/2021	33
DECRETO 52/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMJ	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPEPO DOS VIEIRAS	37
EXTRATO DO CONTRATO 020	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	37
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	37
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	38
JULGAMENTO DE RECURSO. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ	39
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-CPL/PMM	39
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-CPL/PMM	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	40
PORTARIA Nº 091-GAB, DE 1º DE MARÇO DE 2021	40
PORTARIA Nº 092-GAB, DE 1º DE MARÇO DE 2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	40
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	40
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	43
DECRETO Nº. 136, DE 1º DE MARÇO DE 2021.	43
DECRETO Nº. 140, DE 09 DE MARÇO DE 2021.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	44
DECRETO Nº 07 DE 09 DE MARÇO DE 2021	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	45
DECRETO Nº 081 /2021 - GAB - PRORROGA O DECRETO Nº080/2021	45
PORTARIA Nº 081/2021 - GAB - JOÃO GOMES	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	46
DECRETO Nº 251, DE 08 DE MARÇO DE 2021.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	47
PORTARIA Nº 088/2021-GAB	47
PORTARIA Nº 089/2021-GAB	47
PORTARIA Nº 90/2021 - GAB	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	47
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 - 2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200308-DP-011-2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	51
AVISOS DE RATIFICAÇÃO	51
EXTRATOS DE CONTRATOS	51
CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO	52
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO	53

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 89c6b7ffdfcaf8e3bb78f5e32f67e3e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.25022021/PP0102021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.25022021/PP0102021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Governador Luiz Rocha - MA e a empresa SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 10.593.800/0001-17 estabelecida na RUA EXEPERIDIÃO GOMES, Nº 178, CENTRO, CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768-000. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE. SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. CNPJ Nº 10.593.800/0001-17 REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Queiroz Martins CPF nº 025.830.923-75. **CONTRATADA.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 25 de fevereiro de 2021. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 49892f43154413bf29a75880a1b3bc55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 010/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

**DECRETO Nº 010/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA-MA, PARA FINS DE
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19,
CONSOLIDA AS NORMAS MUNICIPAIS DESTINADAS À
CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SRSCOV-2), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA
ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder
Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base
na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para
regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o
bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da
Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana
pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de
Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância
Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o que conta da Lei Federal nº 13.979, de
06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da
Calamidade de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus
(COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de
março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020,
reconheceram a existência de calamidade pública para os fins
do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de
maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de

16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão,
sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de
importância internacional e suas alterações, em especial o
decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de Nº 26.531/2021 que
restringe algumas atividades no Estado do Maranhão; e

CONSIDERANDO a detecção de novas cepas (variantes) do
SARS-COV-2 no Brasil e no Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a manutenção da prática do
distanciamento social, a fim de evitar a transmissão
comunitária do COVID-19.

Art. 2º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, em
logradouros públicos e/ou abertos ao público, cobrindo nariz e
boca, no Território de Graça Aranha.

Art. 3º Fica estabelecido que durante o período de 09 de
março até 04 de abril de 2021, a contar da publicação deste,
proibindo eventos, de qualquer natureza, na cidade de Graça
Aranha - MA.

§ 1º. Durante o período descrito no caput, ficam proibidos
eventos de qualquer natureza em Graça Aranha - MA.

§ 2º. Para melhor elucidação, eventos são festas, bailes,
serestas, voz e violão, som automobilístico e karaokê em clubes,
em casas de show, em bares, em vias públicas, e em outras
propriedades privadas.

§ 3º. Bares, lanchonetes, depósitos de bebidas e/ou
estabelecimentos similares só poderão funcionar até as 21h
**(Conforme Decreto Estadual Nº 36.531, de 03 de março
de 2021).**

Art. 4º As atividades comerciais e prestadores de serviços
terão seu funcionamento normal, desde que atendam aos
requisitos abaixo, sob pena de fechamento compulsório, multa,
conforme legislação cabível, cassação de alvará de
funcionamento e ainda sanções penais:

Parágrafo único. A atividade empresarial terá que atender os
seguintes requisitos:

I - Controle dos clientes usando máscaras;

II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento)
para a higienização;

III - Manter a higienização interna e externa dos
estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - Disponibilizar água e sabão para higienização das mãos dos
clientes;

V - Ficará a cargo do estabelecimento, comercial e bancários, a
garantia de, pelo menos, um funcionário para cobrar a entrada
de clientes apenas com máscaras e após o uso de álcool em gel.
Além disso, os estabelecimentos devem garantir o controle e
fluxo de pessoas, evitando aglomerações nas filas; e

VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos
colaboradores/empregados, e, na hipótese de percepção de
sintomas de COVID-19, o colaborador deverá se afastar de suas
atividades laborais.

Art. 5º As Igrejas e templos religiosos poderão abrir para a
celebração de missas e cultos, desde que atendam às exigências
sanitárias e que operem em 50% de sua capacidade.

§ 1º A fim de evitar quaisquer aglomerações e disseminação do
COVID-19 fica a encargo da força policial (Polícia Militar) e da
Vigilância Sanitária a fiscalização do presente Decreto;

Art. 6º Acaso as condições de saúde melhorem, o presente
Decreto poderá ser revogado antes de seu termo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA
ARANHA - MA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
DOIS MIL E VINTE E UM.**

UBIRAJARA RAYOL SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES

